



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Educação de Jovens e Adultos de Maracanaú - CEJAM		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos de Maracanaú – CEJAM e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.		
<b>RELATOR:</b> Pe. Manoel Lemos de Amorim		
<b>SPU Nº</b> 03202107-0	<b>PARECER Nº</b> 1111/2003	<b>APROVADO EM:</b> 17.12.2003

## **I – RELATÓRIO**

Gildênia Moura de Araújo Almeida, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Maracanaú - CEJAM, situado na Avenida Padre José Holanda do Vale, 34, Centro, CEP: 61900-000, Maracanaú, mediante Processo Nº 03202107-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Maracanaú, e é uma escola de porte médio, conta com doze professores devidamente habilitados e sete professores auxiliares, todos com o 4º ano pedagógico.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com a Lei Nº 9.394/96, a Educação de Jovens e Adultos com uma modalidade educação básica nas etapas do ensino fundamental e médio usufrui de especialidades próprias e como tal recebe um tratamento especial conforme os artigos 37 e 38 da mesma lei.

A documentação apresentada é a seguinte:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Comprovantes de habilitações dos professores;
- Fotografias das dependências;
- Projeto pedagógico;
- Atestados de segurança e salubridade;
- Planta baixa do prédio, etc;
- Arquivos das provas.

A escola em análise, como facilmente se verifica pela documentação apresentada, preenche os requisitos exigidos pela lei.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/Nº 1111/2003

**III – VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto, somos pelo recredenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos de Maracanaú - CEJAM, e pela aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos até 31.12.2008.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2003.

**PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM**

Relator

**JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	1111/2003
SPU	Nº	03202107-0
APROVADO EM:		17.12.2003

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC